



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA NECO MANOEL FLORES, 150

CNPJ: 05.548.101/0001

FONE: (67) 3435-1133

EMENDA MODIFICATIVA 2/2017

Altera a redação do artigo 28, Título I das Disposições Permanentes da Organização do Município da Lei Orgânica do Município de Antônio João.

Ramão Waldir Ribas de Araujo, Presidente da Câmara Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, reunida em sessão Ordinária, realizada no dia 25 de Abril de 2017, aprovou a seguinte Emenda.

Art. 1º. O artigo 28, das Disposições Permanentes da Organização do Município, da Lei Orgânica do Município de Antônio João, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 28** - São feriados municipais e comemorativos os dias: terça-feira de carnaval – data móvel; 18 de março, data de emancipação política e administrativa do Município; sexta-feira da Paixão de Cristo - data móvel; 27 de junho Padroeira do Município (Nossa Senhora do Perpétuo Socorro).” (NR)

ART. 2º. Esta emenda a Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO JOAO/MS, 25 de Abril de 2017

Ramão Waldir Ribas de Araujo
1º Secretário(a)

